



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

**EDITAL 07/2018 – CDCP/IFAL**

A Coordenação de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL torna pública a abertura das inscrições para o evento de Capacitação para Desenvolvimento e Qualificação de servidores/as do Instituto Federal de Alagoas –IFAL, na modalidade presencial conforme estabelecido a seguir:

O curso de capacitação e desenvolvimento será regido por este Edital e em consonância com o Plano de Ação e o Programa de Formação Inicial e Continuada.

**1. DAS VAGAS**

Serão ofertadas 60 vagas distribuídas em 3 (três) cursos nas Áreas de Relações Humanas e Específica, na modalidade presencial, conforme quadro abaixo. Todos os cursos ocorrerão na Reitoria, sala 707 – sétimo andar, com início às 8h e término às 17h.

Nº	Curso	Público-alvo	CH	Vagas	Período
<b>SETEMBRO</b>					
1	Relações Interpessoais no trabalho	Servidores/as do Ifal	24	20	26 a 28
<b>OUTUBRO</b>					
2	Gestão de Comunicação FACT-CHECKING (CHECAGEM DE FATOS)	Servidores/as do Ifal	24	20	03 a 05
3	Curso de Formação de Instrutores/as	Servidores/as inscritos/as no Programa de Formação	24	20	09 a 11

**2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1 Para inscrição no curso é necessário o atendimento aos seguintes requisitos:

a) o/a servidor/a deve pertencer ao quadro efetivo permanente do IFAL;

b) o/a servidor/a não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, exceto Licença para Capacitação constante no Art. 81, inciso V da Lei nº 8.112/1990.

c) Servidores/as que atuam prioritariamente nas áreas dos respectivos cursos, conforme quadro acima, no item público-alvo.

### 3. DA PRÉ-INSCRIÇÃO

3.1 A pré-inscrição para o evento presencial será realizada através do preenchimento da solicitação para capacitação interna disponível no sítio do IFAL (<http://www.ifal.edu.br/>), no período de 06/09 a 14/09/2018, condicionada ao nº de vagas disponível;

3.2 Todos os campos do formulário deverão ser preenchidos com atenção, em letra de forma ou digitados. Não serão aceitas inscrições com dados incompletos, ilegíveis ou sem a assinatura e o carimbo da chefia imediata, considerando que o evento acontecerá no horário de expediente, necessitando portanto de autorização;

3.3 Após o preenchimento, os formulários deverão ser entregues na Coordenação de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoal (CDCP) - Reitoria, fisicamente ou por e-mail ([cddcp@ifal.edu.br](mailto:cddcp@ifal.edu.br)), até o dia 14/09/2018;

3.4 A solicitação de pré-inscrição não garante, necessariamente, a confirmação de vaga no evento;

3.5 Na hipótese de não preenchimento do total de vagas as pré-inscrições serão prorrogadas por até 5 (cinco) dias, se ainda assim não forem completadas as vagas, o evento será adiado;

### 4. DA SELEÇÃO

4.1 Havendo demanda superior ao número de vagas disponíveis será considerado para fins de classificação, por ordem de precedência:

I – Maior tempo de efetivo exercício no IFAL;

II – Termo de Compromisso e Responsabilidade preenchido e assinado;

III – Ordem de entrega do formulário de inscrição na CDCP.

4.2 A análise e a seleção dos candidatos caberá à CDCP.

### 5. DO RESULTADO

A lista de servidores selecionados será divulgada na página do IFAL.

### 6. DO CANCELAMENTO

6.1 A desistência do/a servidor/a do evento de capacitação deverá ser comunicada à CDCP, pelo/a próprio/a ou pela chefia imediata, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da data de início do curso;

6.2 O/A servidor/a que não comparecer ao evento terá sua inscrição automaticamente cancelada, sendo considerado desistente e estará sujeito ao impedimento previsto no item 6.3;

6.3 O abandono do evento de capacitação pelo participante, sua reprovação por motivo de frequência ou sem justificativa de desistência implicará em impedimento de participação em futuras ações de capacitação pelo período de 12 (doze) meses da data de encerramento do evento evadido;

6.4. O impedimento não se aplica se o abandono ocorrer em virtude de necessidade de serviço, formalmente justificado pela chefia imediata, bem como licença para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 83 da Lei nº 8.112/90.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Diretoria de Gestão de Pessoas não providenciará diárias ou transporte para servidores/as inscritos/as no curso de capacitação na modalidade presencial;

7.2 Fica vedada terminantemente a reserva de vagas;

7.3 Não haverá abono de faltas ou dispensa de frequência durante o decorrer do evento. Nos casos em que as faltas forem justificadas por meio de documento oficial, a análise será feita no final;

7.4 os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoal.

Maceió, 06 de setembro de 2018.

Edson de Albuquerque Moreno  
Coordenador da CDCP